

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 374/2000

SÚMULA: Dá nova redação ao Inciso V, do Artigo 1º, do Decreto nº 370/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Medida Provisória nº 1979-19, de 02/06/2000,

DECRETA

ART. 1º: O Inciso V, do Artigo 1º, do Decreto nº 370/2000, de 22/11/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º:

V – um representante de outro segmento da sociedade civil.”

ART. 2º: O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal